



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro

1007904/2014  
10/10/2014  
Pág. 1 de 17

**PARECER ÚNICO Nº 1007904/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00507/2002/003/2013	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> 06 anos

<b>PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:</b>	<b>PA COPAM:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b>
-	-	-

<b>EMPREENDEDOR:</b> C & R Revenda de Petróleo Ltda.		<b>CNPJ:</b> 07.999.649/0001-07
<b>EMPREENDIMENTO:</b> C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza		<b>CNPJ:</b> 07.999.649/0001-07
<b>MUNICÍPIO:</b> Ipatinga		<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):</b> SAD 69 <b>LAT/Y</b> 19° 46' 59" <b>LONG/X</b> 42° 53' 59"		
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce		<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba
<b>UPGRH:</b> DO2 - Região da Bacia do Rio Piracicaba		<b>SUB-BACIA:</b> Ribeirão Ipanema
<b>CÓDIGO:</b> F-06-01-7	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Posto revendedor de combustíveis	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Solução Ambiental Ltda./ Cláudia Andréa do Nascimento Brum		<b>REGISTRO:</b> CREA-MG 46176
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 086/2013		<b>DATA:</b> 25/07/2013

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental (Gestora)	1253745-2	
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental	1251349-5	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
De acordo: Juliana Ferreira Maia – Diretora Regional de Apoio Técnico	1217394-4	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora de Controle Processual	1354357-4	



## 1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor do C & R Revenda de Petróleo Ltda. (Posto Bonanza) preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 04/02/2013, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 0093552/2013 na mesma data, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 27/05/2013, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 00507/2002/003/2013 para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação” (Código F-06-01-7 da Deliberação Normativa Nº 74/2004). O parâmetro informado pelo empreendedor (capacidade de armazenagem = 120m<sup>3</sup>) enquadra o empreendimento em classe 3 (porte médio).

A equipe interdisciplinar da Supram realizou vistoria técnica no empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 086/2013 no dia 25/07/2013.

Foram solicitadas informações complementares em 20/09/2013 (OF.SUPRAM-LM Nº 230/2013) e 02/05/2014 (OF.SUPRAM-LM Nº 063/2014), onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

A análise técnica discutida deste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram Leste Mineiro na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

**Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.**

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
14201300000001156446	Claudia Andreia do Nascimento Brum	Eng. Civil	LOC para atividade de Posto de Combustíveis
14201200000000556098	Lauro Fontes	Eng. Mecânico	Execução de Teste de Estanqueidade
W5019	Jucelino Fraga Bruzzi	Eng. Químico	Monitoramento Ambiental – Ruído
14201300000001424381	Helen Almeida Vaz Ramos	Eng. Ambiental	Relatório de Investigação Preliminar
14201300000001463321	Helen Almeida Vaz Ramos	Eng. Ambiental	Treinamento PC004; PC005 e PC006

## 2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) formulado por C&R REVENDA DE PETRÓLEO LTDA. – POSTO BONANZA para a atividade de posto revendedor de combustíveis (DN COPAM n.º 74/04, Cód. F-06-01-7), com capacidade de armazenagem de 120m<sup>3</sup> em empreendimento localizado na área urbana do município de Ipatinga/MG.



As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI)<sup>1</sup> são de responsabilidade do representante do empreendimento conforme informado pela empresa de consultoria ambiental.

Juntou-se cópia do Contrato Social da Empresa onde se verifica que a administração da sociedade cabe aos sócios: Sra. Maria de Lourdes Machado Aguiar e o Sr. Nei José de Aguiar. Acompanha o Contrato Social a cópia autenticada dos documentos pessoais dos proprietários.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI n.º 0093552/2013) que instrui o presente Processo Administrativo de LOC n.º 00507/2002/003/2013 – Classe 03, conforme critério estabelecido pela DN COPAM n.º 74/04.

Os dados trazidos nos estudos apresentados informam que o empreendimento opera tal atividade desde 09/05/2006. Extrai-se, também, pelas informações prestadas, que para o exercício da atividade pleiteada será necessário o uso de recurso hídrico, cuja descrição encontra-se em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

A operação do empreendimento não demandará supressão/intervenção em vegetação nativa e Áreas de Preservação Permanente (APP), conforme declarado no Termo de Referência apresentado (fls. 22). Verifica-se, ainda, pelos dados informados que o empreendimento não se encontra situado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação (UC).

Quanto à manifestação do ente público municipal no procedimento de licenciamento ambiental, a Resolução CONAMA n.º 237/1997 estabelece:

Art. 10 - O procedimento de licenciamento ambiental obedecerá às seguintes etapas:  
(...)

§ 1º - No procedimento de licenciamento ambiental deverá constar, obrigatoriamente, a certidão da Prefeitura Municipal, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação aplicável ao uso e ocupação do solo e, quando for o caso, a autorização para supressão de vegetação e a outorga para o uso da água, emitidas pelos órgãos competentes. (g.n.)

Em mesma linha a Resolução COPAM n.º 01/1992 determinou:

Art. 2º - A Licença Prévia será concedida pelo COPAM mediante requerimento do interessado, o qual conste em anexo, a seguinte documentação:

- a) Declaração da Prefeitura informando que o local e o tipo de instalação estão conforme as leis e regulamentos administrativos do município;
- b) Preenchimento do Formulário de caracterização de Empreendimento fornecido pelo COPAM;
- c) Apresentação quando for o caso, do Estudo de Impacto Ambiental e o Relatório de Impacto Ambiental EIA/RIMA, ou Relatório de Controle Ambiental;
- d) Cópia de recolhimento dos custos de análise do licenciamento nos termos da D.N. 01/90;
- e) Certidão negativa de débito financeiro de natureza ambiental, expedida pelo órgão competente. (g.n.)

<sup>1</sup> As informações datam de 18/06/2014 sendo o FCEI retificado em atendimento ao pedido de informações complementares – OF.SUPRAM/LM N.º063/2014



A Resolução SEMAD n.º 891/2009 estabeleceu os critérios de aceitação de certidões para instrução dos processos de regularização ambiental e definiu:

Art. 1º - As Certidões, Declarações, Anuências e outros documentos afins, expedidos por órgãos e entidades públicas ou privadas não integrantes do SISEMA, para instrução do processo de regularização ambiental, em especial as emitidas pelas Prefeituras Municipais do Estado de Minas Gerais, omissas em sua validade, terão sua validade fixada em 01 (um) ano, a contar da data da sua emissão.

Art. 2º - Quanto à forma, respeitadas as demais exigências legais, os documentos deverão conter a identificação do órgão emissor, bem como do setor responsável, assinatura e matrícula do servidor, e a informação atual e exata dos dados solicitados.  
Parágrafo único - Os documentos deverão ser apresentados na via original ou cópia autenticada, sendo requisito de validade da Certidão. (g.n).

A Prefeitura Municipal de Ipatinga, por meio do Secretário Municipal, o Sr. Carlos Lima, informou que o empreendimento encontra-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município<sup>2</sup>. Acompanha a declaração cópia da Portaria Municipal n.º 0689/2013 que nomeia o Sr. Carlos Lima como chefe de gabinete da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, por meio da Comunicação Externa n.º CP-118/2013-DTVA informou em 16/04/2013 que os efluentes domésticos gerados no estabelecimento são encaminhados corretamente para a rede coletora, em conformidade com a RN n.º003, Resolução Normativa da ARSAE/MG, Agência Reguladora dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais.

Juntou-se o Certificado de Posto Revendedor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o qual certifica que a referida empresa encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

O Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais emitiu o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n.º de Série MG 169797 para o empreendimento, com validade até 20/08/2019.

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG, M-45.108, cuja propriedade verifica ser dos sócios do empreendimento.

Consta no processo conteúdo digital e declaração informando que se trata de cópia fiel dos documentos em meio físico, presentes no processo; consta, também, coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento.

O pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa regional, Jornal Diário do Aço, com circulação no dia 22/05/2013 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 26/07/2013<sup>3</sup>.

Conforme se verifica da Certidão n.º 04428132014, emitida pela Supram Leste Mineiro em 28/04/2014, não há débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

<sup>2</sup> A Certidão de Conformidade foi emitida em 13/05/2013 e o Processo Administrativo formalizado em 27/05/2013.

<sup>3</sup> <http://jornal.iof.mg.gov.br/xmlui/handle/123456789/98464>



Foi apresentado cópia do Cadastro Técnico Federal (CTF) da empresa requerente e da empresa de consultoria ambiental – Solução Ambiental Ltda.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7 da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

### 3. Caracterização do Empreendimento

O empreendimento Posto Bonanza se encontra instalado na Avenida Cláudio Moura, n.º 2309, Centro, município de Ipatinga, MG. Está em operação desde o ano 2006, numa área total de 1.945,70m<sup>2</sup>, sendo 475m<sup>2</sup> de área construída. Atualmente a empresa opera com 17 funcionários e possui Bandeira Shell.

O posto está equipado com 4 bombas triplas, e possui em suas instalações 7 tanques subterrâneos com capacidade total de 120.000 litros, a saber:

**Tabela 2. Características dos tanques**

Tanque	Combustível	Tipo	Capacidade (L)	Situação	Ano de instalação**
1	Diesel S10	Tanque subterrâneo de resina termofixa reforçada com fibra de vidro de parede dupla bicompartimentado*	15.000	Ativo	1998
2	Gasolina aditivada		15.000	Ativo	1998
3	Etanol comum	Tanque subterrâneo de resina termofixa reforçada com fibra de vidro de parede dupla bicompartimentado*	15.000	Ativo	1998
4	Diesel comum		15.000	Ativo	1998
5	Gasolina comum	Tanque subterrâneo de resina termofixa reforçada com fibra de vidro de parede dupla	30.000	Ativo	1998
6	Gasolina comum	Tanque subterrâneo de resina termofixa reforçada com fibra de vidro de parede dupla bicompartimentado*	15.000	Ativo	1998
7	Diesel comum		15.000	Ativo	1998

\*Tanque bicompartimentado (15.000L + 15.000L)

\*\*comprovado com a apresentação de cópia da nota fiscal



Em termos de *layout*, o posto revendedor é composto basicamente pela área de SASC, pista de abastecimento com cobertura, loja de conveniência (atualmente desativada), área de lavagem de veículos e troca de óleo.

A pista de abastecimento (foto 01) possui concreto liso com caimento para as canaletas do sistema de drenagem, que conduzem o efluente gerado para uma caixa separadora de água e óleo – CSAO. O piso da área de descarga também é construído em concreto liso (foto 02).

A lavagem de veículos é realizada em uma área que possui um *box* de lavagem automática (foto 03). Esta área é pavimentada em concreto liso e circundada por canaletas que são direcionadas a CSAO.

A troca de óleo (foto 04) é realizada em uma área pavimentada em concreto liso, sendo a troca de óleo realizada a vácuo. O óleo lubrificante usado é armazenado em um tanque subterrâneo com capacidade de 1m<sup>3</sup> e, periodicamente, recolhido por empresa credenciada. A drenagem é feita por canaletas situadas ao redor do setor, a qual conduz os efluentes gerados pela atividade para o sistema separador de água e óleo – CSAO.

De acordo com a norma técnica ABNT NBR 13786, que define a seleção dos equipamentos e dispositivos a serem utilizados para o sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis – SASC, o empreendimento foi classificado Classe 3, uma vez que numa distância de 100m a partir do seu perímetro existe garagem comercial ou residencial construída em cota inferior a do solo.

O posto possui os seguintes equipamentos ou sistemas de proteção contra contaminação: monitoramento intersetorial automático, válvula de retenção junto a bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso a boca de visita do tanque, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaleta de contenção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvula de proteção contra transbordamento, válvula de retenção de esfera flutuante, alarme de transbordamento e monitoramento intersticial *Veeder-Root*.

Todas as tubulações do empreendimento são em PEAD.

A água consumida nas atividades é proveniente de um poço tubular profundo, já outorgado (Portaria nº 02503/2012).

### **3.1 Relatório de Avaliação Ambiental Preliminar – FASE I**

Foi apresentado nos autos Relatório de Investigação Ambiental Preliminar, realizado pela empresa Ambiental Tecnol Consultoria Ltda. no dia 10 de outubro de 2013.

Foram feitas medições de compostos orgânicos voláteis – COV (ppm) na área do empreendimento, com um total de 19 (dezenove) furos de sondagem com leituras a 0,50m e 1,00m de profundidade.

De acordo com informações do Relatório, o nível freático não foi interceptado durante a realização das sondagens para leitura de COV.

Não foi detectada a presença de COV durante as leituras nos furos de sondagem. Não foi detectado Fase Livre de produto em nenhum dos furos de sondagem.

De acordo com informações do Relatório, não há registros de vazamentos ou derrames na área investigada.



De acordo com a Matriz de Decisão apresentada, conforme estabelecida na Deliberação Normativa nº 108/2007, o presente estudo realizado pela Tecnol Consultoria Ltda. não necessita de uma Investigação Ambiental Complementar – Fase II.

### 3.2 Ensaio de Estanqueidade

Todos os tanques do posto foram instalados em 1998, sendo assim há mais de 10 anos.

A proteção contra vazamento do posto é exercida por meio de sistema de monitoramento (controle de estoque dos tanques) e sistema de detecção de vazamentos (testes de estanqueidade e ensaio de estanqueidade em tubulações).

O último teste de estanqueidade foi realizado em 11/04/2012. Laudo das condições de estanqueidade do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível apontou a estanqueidade do sistema (tanques de armazenamento de combustíveis e instalações associadas).

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, SASC com tanque de parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 meses. Neste sentido, fica o empreendedor condicionado a realizar o ensaio de estanqueidade a cada 60 meses e apresentá-lo a Supram, conforme definido no Anexo II.

### 4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

O empreendimento possui outorga para captação de água por meio de poço tubular (PA n.º 11820/2009), conforme se verifica do extrato publicado no sítio eletrônico do IGAM, vejamos:

**Portaria nº 02503/2012 de 24/07/2012.** Autorização de direito de uso de águas públicas estaduais. Prc.11820/2009. Outorgante/Autorizante: Superintendente de Regularização Ambiental – SEMAD. Outorgada/Autorizatória: **C & R Revenda de Petróleo Ltda**, CNPJ: 07.999.649/0001-07. Poço Tubular. Bacia Hidrográfica: Rio Piracicaba. – UPGRH: DO2. Ponto captação: Lat. 19°28'51"S e Long. 42°31'28"W. Vazão Autorizada (m<sup>3</sup>/h): 0,31. Finalidade: Consumo humano e lavagem de veículos, com o tempo de captação de 16:00 horas/dia e 12 meses/ano. **Prazo: 05 (cinco) anos**, a contar do dia 25/07/2012, com possibilidade de renovação, na forma regulamentar. Município: Ipatinga. Obrigação da Outorgada/Autorizatória: Respeitar as normas do Código de Águas e Legislação do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, bem como cumprir integralmente as condicionantes descritas na portaria. Superintendente de Regularização Ambiental – SEMAD – Daniel Medeiros de Souza. Por delegação de competência do Secretário de Estado de Meio Ambiente de Desenvolvimento Sustentável nos termos prevista da Resolução SEMAD nº 1589, de 22 de maio de 2012. (g.n.)

### 5. Do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)

Verifica-se pelo FCEI apresentado que o empreendimento em questão já foi detentor de uma Licença de Operação. De fato, em pesquisa ao Sistema de Informações Ambientais (SIAM) constatou-se que o empreendedor ENIO DO NASCIMENTO FILHO obteve uma Licença de



Operação em caráter corretivo (LOC), para o mesmo empreendimento, localizado na Av. Cláudio Moura, n.º 2309, Centro, Ipatinga/MG.

Extrai-se do Doc. SIAM n.º 0111257/2005 de 10/03/2005:

“CERTIFICADO Nº 244 CONCEDENDO LO A ENIO DO NASCIMENTO FILHO, PARA O FUNCIONAMENTO DE SEU SISTEMA DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS LIQUIDOS DERIVADOS DE PETROLEO E ALCOOL, NO MUNICÍPIO DE IPATINGA/ MG, COM CONDICIONATES E VALIDADE ATÉ 10/03/2013.”

O empreendimento obteve a LOC por ocasião da 7ª Reunião Ordinária da URC/COPAM Leste Mineiro ocorrida em 10/03/2005 com validade até 10/03/2013 (08 anos). O extrato de concessão da licença encontra-se publicado na IOF/MG em 24/03/2005<sup>4</sup>.

O empreendedor solicitou em 18/12/2006 (Doc. SIAM n.ºF096493/2006) a alteração do certificado de licença ambiental, a fim de corrigir o endereço do empreendimento, sendo, a 2ª via do certificado emitido com o mesmo prazo de vencimento (10/03/2013).

Em 01/03/2013, dentro do prazo de vigência da Licença Ambiental, solicitou o empreendedor que fosse firmado um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) com a justificativa de que:

**“o empreendedor não terá tempo hábil entre o vencimento da licença em vigor e o prazo necessário para o novo licenciamento, uma vez que não será possível de revalidação, devido ter adquirido o empreendimento já licenciado e seu antecessor não ter tido o mesmo comprometimento com as condicionantes.”** (Doc. SIAM n.º212959/13 de 08/03/2013) (g.n.)

Não obstante os argumentos apresentados pela Solução Ambiental, consultoria que representa o empreendimento, nota-se que quando do pedido de emissão da 2ª via do certificado de licença ambiental em 18/12/2006 a Sra. Maria de Lourdes Machado Aguiar e o Sr. Nei José de Aguiar, atuais sócios do empreendimento, já eram donos do Posto Bonanza. Tal informação pode ser comprovada por meio da cópia do Contrato Social da empresa firmado em 03/05/2006 e registrado na Junta Comercial de Minas Gerais em 09/05/2006.

Conclui-se, s.m.j., pelos dados acima que o antecessor do empreendimento não figurou como proprietário por muito tempo após a emissão da licença ambiental em 10/03/2005. Considera-se, ainda, que em matéria ambiental a responsabilidade é objetiva, ou seja, independe da alegação de culpa, por força do disposto no art. 225, §3º da Constituição Federal de 1988<sup>5</sup> e do art. 14 §1º da Lei 6.938/81<sup>6</sup> e, por fim, pelo princípio da responsabilidade em matéria ambiental<sup>7</sup>.

Fato é que a Supram/LM lavrou em 29/04/2013 o Auto de Fiscalização n.º 045/2013 e o Auto de Infração n.º 135323/2013 por descumprimento das condicionantes n.º 02; 06 e 07, bem como, pelo descumprimento do prazo da condicionante n.º08 do Parecer Único n.º11/2005 referente ao processo anterior PA n.º00507/2002/002/2002).

<sup>4</sup> Extraído do Processo Administrativo n.º00507/2002/002/2002 às fls. 105.

<sup>5</sup> “As condutas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, às sanções penais e administrativas independentemente da obrigação de reparar o dano causado”

<sup>6</sup> “Sem obstar a aplicação das penalidades neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente da existência da culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade”.

<sup>7</sup> ANTUNES, Paulo de Bessa- *Direito Ambiental*, Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2005, p.38.





Em 27/05/2013 o empreendedor formalizou novo pedido de LOC e em 20/09/2013 firmou com o órgão ambiental um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) contendo as seguintes condições:

<b>Descrição</b>	<b>Prazo</b>
<p><i>Apresentar relatório fotográfico comprovando a realização das adequações dispostas abaixo:</i></p> <p><i><u>Pista de abastecimento:</u> eliminação de rachaduras no piso em concreto;</i></p> <p><i><u>Área de troca de óleo:</u> eliminação de rachaduras no piso em concreto, e necessidade de instalação de sistema de contenção ou canaletas de drenagem ao redor do setor, interligado ao sistema separador de água e óleo – SAO, para condução de efluentes/ água pluvial;</i></p> <p><i><u>Área de lavagem de veículos:</u> necessidade de instalação de canaletas de drenagem ao redor do setor, e sua interligação ao sistema separador de água e óleo – SAO, para condução dos efluentes líquidos gerados na lavagem;</i></p> <p><i><u>Acondicionamento de resíduos sólidos:</u> adequação do local de acondicionamento dos tambores contendo os resíduos sólidos Classe I (óleo lubrificante usado, embalagens diversas contaminadas com óleo, estopas/flanelas/filtros de óleo/ar contaminados com óleo, e barro da caixa SAO).</i></p>	<p>4 (quatro) meses a partir da assinatura deste Termo.</p> <p>(Vencimento 20/01/2014)</p>

O empreendedor apresentou a execução das medidas e condicionantes técnicas em 11/12/2013 (Doc. SIAM n.º 2149985/2013), comprovando seu cumprimento.

## 5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

**- Vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:** pode ocorrer durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento de veículos, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções.

**Medidas mitigadoras:** treinamento pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, plano de emergência para transbordo ou derramamento de produtos, além dos sistemas de proteção abaixo citados:

- Proteção contra vazamento:
  - Tanques de parede dupla;
  - Câmara de contenção (*sump*) sob a unidade abastecedora e filtro de diesel;
  - Válvula de retenção junto à sucção das bombas;
  - Tubulação e conexões em PEAD para linhas enterradas.
  
- Proteção contra derramamento:
  - Canaletas de contenção na projeção da cobertura, na pista de abastecimento, ao redor do SASC, no setor de troca de óleo e lavagem de veículas interligadas à caixa SAO.



- Proteção contra transbordamento:
  - Descarga tipo selada;
  - Câmara de contenção (*sump*) nas bocas de descarga dos tanques;
  - Câmara de contenção nas bocas de visita dos tanques;
  - Válvula anti-transbordamento nas bocas de descarga dos tanques.

- **Efluentes líquidos:** compostos pelos efluentes sanitários e os efluentes gerados pela atividade exercida no empreendimento. Estes últimos podem ser originados de derramamentos, vazamentos, transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga e troca de óleo, e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa SAO.

**Medidas mitigadoras:** todo o efluente gerado no estabelecimento é encaminhado para a rede coletora de esgoto da COPASA. Foi apresentado em 12/08/2012 Laudo de liberação das instalações de esgotamento n.º 19 da COPASA, condicionando a adequação da área de troca de óleo e área da ducha, que deverão ser cobertas evitando a condução de águas pluviais provenientes destas áreas para a caixa retentora de areia, óleo e sólido grosseiro que conseqüentemente são conduzidas a rede coletora de esgoto interferindo na eficiência do sistema de coleta e tratamento dos efluentes.

- **Resíduos sólidos:** constituídos por resíduos Classe I (óleo lubrificante usado, embalagens diversas contaminadas com óleo, estopas/flanelas/filtros de óleo/ar contaminados com óleo, e barro da caixa SAO), Classe II (gerados no escritório e sanitários, tais como papel, papelão, restos de alimentos).

**Medidas mitigadoras:** o óleo lubrificante usado oriundo da troca de óleo é acondicionado em tambores cobertos de 200L e enviado à empresa LWART Lubrificantes Ltda. Embalagens diversas e estopas/flanelas/filtros de óleo/ar contaminadas com óleo, e barro da caixa SAO são acondicionados em tambores de 200L e enviados à empresa Proa Resíduos. Os resíduos Classe II são destinados ao aterro sanitário da Vital Engenharia Ambiental S.A. O controle dos resíduos sólidos será objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

- **Emissão de gases na atmosfera:** decorrentes dos vapores de combustíveis, provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados, principalmente, durante as operações de descarga de combustíveis.

**Medidas mitigadoras:** o sistema de descarga selada impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível do caminhão para o tanque de armazenamento escapem para a atmosfera. As válvulas de contenção de vapores impedem a livre evaporação e emanção dos gases formados no interior dos tanques, quando os mesmos estão em repouso, devendo ser revisadas anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, sendo este controle objeto do Programa de Automonitoramento descrito no Anexo II.

- **Ruído:** gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento. Deverá o empreendedor manter o nível de ruído dos equipamentos dentro dos padrões e limites fixados pela Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990, sendo este um item de controle a ser observado no Programa de Automonitoramento, descrito no Anexo II.



**Outras medidas de controle:** as medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação. Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

Foi apresentado nos autos Certificado de participação dos funcionários no Treinamento Básico em Segurança e Meio Ambiente (PC004) e Brigadas de Incêndio (PC005), realizado no dia 28/10/2013, ministrado pela empresa Ambiental Tecnol, e Plano de Atendimento a Emergências para postos de combustíveis conforme Nota Técnica FEAM/GEAMB NQ 01/2008 para atender o Termo de Referência PC006, bem como a ART da Engenheira de Segurança do Trabalho responsável pela execução do treinamento. O empreendimento fica condicionado, de acordo com o Anexo I, item 03, a renovar os referidos treinamentos em períodos não superiores a 2 (dois) anos.

Foi apresentado em 20/12/2013 o Plano de manutenção de equipamentos e sistemas e procedimentos operacionais, onde estão previstas as execuções de manutenções corretivas e preventivas, e Plano de resposta a incidentes, que visa estabelecer procedimentos para combate de incidentes do tipo derramamento de produtos derivados de petróleo durante as operações de carregamento dos tanques e abastecimento de veículos. Em adição, o empreendimento possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), conforme mencionado no item 2 deste Parecer Único.

## 6. Programa de Educação Ambiental

Tem como objetivos a divulgação da importância do Programa de Educação Ambiental para os funcionários; garantia da participação dos funcionários nas ações corretivas e preventivas de controle da poluição adotadas pela empresa; conscientização dos trabalhadores no que se refere às ações e procedimentos a serem adotados em emergências ambientais; e sensibilização e conscientização dos trabalhadores quanto aos aspectos relativos à coleta seletiva de resíduos sólidos e à geração e controle de efluentes líquidos e gasosos.

Este programa destina-se a todos os trabalhadores direta e indiretamente envolvidos nas atividades de revenda de combustíveis, troca de óleo e lavagem de veículos do Posto Bonanza.

Serão adotadas as seguintes ações de Educação Ambiental para os trabalhadores: palestras; estudo dirigido; dinâmicas de grupo; e divulgação do sistema de coleta seletiva dos resíduos gerados.

## 7. Discussão

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas.

Conforme Relatório Técnico de Monitoramento dos Níveis de Pressão Sonora executado em novembro de 2013, cujas medições dos níveis de ruído foram realizadas em 4 pontos localizados fora dos limites do empreendimento, no período matutino, concluiu o perito que o ruído presente na comunidade não sofre influências significativas do processo produtivo do Posto Bonanza, portanto o ruído gerado pelo processo da empresa não causa desconforto na comunidade.



Nos pontos mensurados, foram observados níveis de pressão sonora acima do que dispõe a NRB 10151:2000 (Nível de critério de avaliação NCA para ambientes externos). Foi relatado o trânsito intenso de veículos durante o monitoramento. De acordo com o Art. 2º, inciso II, da Lei nº 10.100/1990, que dá nova redação ao artigo 2º da Lei nº 7.302, de 21 de julho de 1978, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, consideram-se prejudiciais à saúde, à segurança ou ao sossego públicos quaisquer ruídos que, independentemente do ruído de fundo, atinjam, no ambiente exterior do recinto em que têm origem, nível sonoro superior a 70 (setenta) decibéis - dB(A), durante o dia, e 60 (sessenta) decibéis - dB(A), durante a noite, explicitado o horário noturno como aquele compreendido entre as 22 (vinte e duas) horas e as 6 (seis) horas, se outro não estiver estabelecido na legislação municipal pertinente.

Deve-se atentar para as exigências técnicas para SASC, de acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

Qualquer alteração promovida no SASC deve ser secundada por um ensaio de estanqueidade e comunicada ao órgão ambiental.

Nos casos de realização de ensaios que resultem na ocorrência de não estanqueidade do sistema, o responsável pelo empreendimento deverá interromper imediatamente a operação do SASC, retirar imediatamente o produto do tanque caso o mesmo não esteja estanque, comunicar ao órgão ambiental os resultados, bem como as providências já adotadas e a serem tomadas, no prazo máximo de 60(sessenta) dias a partir da data da emissão do laudo conclusivo do ensaio de estanqueidade.

## 8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza para a atividade de “Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação”, no município de Ipatinga, MG, pelo prazo de 06 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Ocorrendo paralisação das atividades, fica o empreendedor obrigado a comunicá-la ao órgão ambiental, conforme procedimentos previstos no Anexo 1 da DN COPAM nº 108/2007.

Quando do encerramento das atividades, o empreendimento ficará obrigado a cumprir o procedimento descrito no Anexo 3 da DN COPAM nº 108/2007.

Ainda de acordo com a DN COPAM nº 108/2007 (Anexo 4), a troca dos tanques será de acordo com a sua idade, na data da obtenção/renovação da LO ou requerimento da AAF e classe ABNT do posto. Tanque de parede dupla de acordo com a NBR 13.785, com monitoramento intersticial, em posto Classe ABNT 3, a idade é até completar 33 (trinta e três) anos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e



ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

*Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.*

### 9. Parecer Conclusivo

Favorável:    (   ) Não            ( **X** ) Sim

### 10. Validade

Validade da Licença Ambiental: 06 (seis) anos.

### 11. Anexos

**Anexo I.** Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza.

**Anexo II.** Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza.

**Anexo III.** Relatório Fotográfico do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza.



### ANEXO I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza

**Empreendedor:** C & R Revenda de Petróleo Ltda.  
**Empreendimento:** C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza  
**CNPJ:** 07.999.649/0001-07  
**Município:** Ipatinga  
**Atividade:** Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação  
**Código DN 74/04:** F-06-01-7  
**Processo:** 00507/2002/003/2013  
**Validade:** 06 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento de Vazamento de combustíveis, Pressão Sonora e Resíduos Sólidos e Oleosos, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o “Programa de Educação Ambiental”. Apresentar <u>anualmente</u> relatório técnico/fotográfico comprovando sua execução.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Executar treinamentos dos funcionários nos seguintes programas: Programa de Treinamento Básico de Segurança e Meio Ambiente (PC-004); Treinamento Básico para Brigadas de Incêndio (PC-005); e Plano de Atendimento a Emergências (PC-006). A reciclagem do treinamento deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº108/2007. Apresentar Certificados dos funcionários comprovando sua execução.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.**



## ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza

### 1 Vazamento de combustíveis

A cada 60 meses, deverá ser realizado no empreendimento teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a Norma ABNT - NBR 13784. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser mantidos no empreendimento para apresentação à fiscalização, acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios.

Uma vez que a data de emissão do laudo do último teste de estanqueidade foi em abril de 2012, o próximo teste deverá ser realizado até abril de 2017.

**Relatórios:** Enviar a Supram-LM laudo do teste de estanqueidade, até 45 dias após a data de sua emissão, acompanhado da(s) ART(s) do(s) responsável(is) pelos ensaios.

### 2 Pressão sonora

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990	Medição da pressão sonora	<u>Semestral</u>

Enviar anualmente a Supram-LM relatório contendo os resultados das medições efetuadas, devendo conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

Os equipamentos utilizados nas medições de níveis de pressão sonora deverão estar devidamente calibrados por laboratórios certificados ou homologados nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 167, de 29 de junho de 2011, devendo constar nos laudos emitidos os dados da certificação ou homologação e a respectiva validade.

O empreendimento deve atender as instruções da Resolução CONAMA nº 01/1990 e da NBR 10.151/2000 da ABNT, e aos limites impostos pelas Leis Estaduais nº 7.302/1978 e 10.100/1990.

### 3 Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	



(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*





### ANEXO III

#### Relatório Fotográfico do C & R Revenda de Petróleo Ltda. – Posto Bonanza



Foto 01. Pista de abastecimento.



Foto 02. Área de descarga.



Foto 03. Área de lavagem de veículos.



Foto 04. Área de troca de óleo.